



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. Nº 385
Rubrica 9

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2025 10:03:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C**
CNPJ: **18.793.955/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2025 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.793.955/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6930.93EC.9B8E.1276 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FLS. Nº

387

Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C

CPF/CNPJ: 18.793.955/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:46:59 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kFudyOjaBkECZmIWPvMA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 388
Rubrica f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.793.955/0001-09 DUNS®: 90*****55
Razão Social: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C
Nome Fantasia: I.O.C
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FLS. Nº 389
Rubrica 1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.793.955/0001-09 DUNS®: 90*****55
Razão Social: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C
Nome Fantasia: I.O.C
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FLS. Nº
Rubrica

390

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

18.793.955/0001-09

Razão Social:

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA PROFESSOR PINHO RODRIGUES, 20 - SALA 205 GARAGE10 - RENASCENCA -
65.075-740 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/11/2025 09:41



FLS. Nº 391
Rubrica 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.793.955/0001-09 DUNS®: 90*****55
Razão Social: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C
Nome Fantasia: I.O.C
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRM MA	8888	31/12/2025



FLS. Nº 392
Rubrica 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.793.955/0001-09 DUNS®: 90*****55
Razão Social: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C
Nome Fantasia: I.O.C
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2026
Receita Municipal	Validade:	07/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/11/2025 11:56

CPF: 760.XXX.XXX-00 Nome: SANDRA REGINA SANTOS SILVA

Ass: _____

FLS. Nº 393
Rubrica 9

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/11/2025 09:56:40

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 18793955000109

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS. Nº 394
Rubrica 9

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/11/2025 10:17:45

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 76070786300

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/11/2025 09:59:36

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 18793955000109

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/GPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

396

Rubrica

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/11/2025 10:12:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 76070786300

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE LIGAMOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

MAI937101079





ASSINA FURA DO TIDIAL AP

Sandra Regina Santos Silva

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

000045182295-1

DATA DE EXPEDIENTE

03/06/2014

HOME

SANDRA REGINA SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

ZIFIRINA SANTOS SILVA

NATURALIDADE

PRIMEIRA CRUZ - MA

DOC ORIGINEM

NASC. N.7709 FLS.12V LIV.22

CIV

760707863-00

P-2

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1972

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 29/03/83

VIA-02

FLS. Nº 397
Rubrica 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.793.955/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I.O.C		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR PINHO RODRIGUES	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 205 GARAGE10
CEP 65.075-740	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOIOC2013@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8723-6860
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 14:59:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

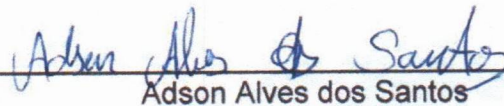
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO
CIDADANIA – IOC

O Instituto Observatório da Cidadania – IOC, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, convoca todos os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 605, Edifício Cidade de São Luís – São Francisco CEP 65.076-090, no dia 09/05/2025, sua assembleia será instalada em primeira convocação às 09:00 hrs em segunda convocação 09:30 hrs, conforme determina o artigo 25 e seus incisos do Estatuto Social.

Ordem do dia:

- 1) Da renúncia do Presidente.
- 2) Da renúncia do Diretor Financeiro.
- 3) Eleição de Posse da nova diretoria.
- 4) Mudança do endereço da sede.
- 5) Assuntos Gerais.

São Luís do Maranhão, 09 de abril de 2025


Adson Alves dos Santos

Diretor Presidente
RG: 13111622000-5 SSPMA

Instituto Observatório da Cidadania – IOC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 4622886037 desta cartório e
registrado sob o nº 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Lianna Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926R9ADNZVCTNHG0021, 28/05/2025
16:55:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926FPL8POMIN27TIK606, 28/05/2025
16:56:19, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926E273E8405QE0ZM87, 28/05/2025
16:56:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86037, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO
CIDADANIA – IOC**

Ao nono dia do mês de maio de 2025, com convocação às 09:00 horas em primeira convocação e única chamada, reuniram-se os associados do INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo a convocação por meio de edital de convocação datado em 9 (nove) de abril de 2025, no endereço da sua sede, com presença devidamente registrados em lista de presença, nos termos do estatuto social em vigor. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a secretaria declarou instalada a assembleia geral extraordinária, dando ciência a todos os presentes e fazendo a leitura do edital de convocação, informando a seguinte ordem única da pauta: **1) Da renúncia do Presidente. 2) Da renúncia do Diretor Financeiro. 3) Eleição de Posse da nova diretoria. 4) Mudança do endereço da sede e 5) Assuntos Gerais.** Logo após a leitura do Edital, a secretária, apresentou a composição atual da diretoria e foi dado início ao primeiro assunto em pauta: 1) da renúncia do presidente: a secretária informou que em reunião da diretoria no dia 30/03/2025, o Presidente comunicou por motivos particulares que não poderia continuar no cargo, sendo acolhido por todos, apresentou carta de renúncia datada 30/03/2025. 2) da renúncia do Diretor Financeiro: em mesmo procedimento do Presidente, houve a comunicação da renúncia da tesouraria, que também foi acolhida por todos e apresentou carta de renúncia também datada do dia 30/03/2025. 3) Eleição de Posse do novo Presidente e Diretor Financeiro: prosseguindo para eleição da nova diretoria do para representar o instituto, foi registrado apenas uma chapa e a mesmo foi eleita por aclamação dos presentes Sr.^a Sandra Regina Santos Silva, e Sr. Amarildo Pereira Fonseca que passam a ocupar respectivamente os cargos, registra-se para fins de direito, que os empossados nesta ata, Declaram sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos. Após as votações, a secretaria fez a leitura da nova composição da diretoria para conclusão do mandato de 19/10/2021 A 18/10/2025, onde haverá novas eleições, ficando assim: **Presidente:** SANDRA REGINA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 RESIDENTE DOMICILIADA RUA BOA ESPERANÇA Nº95 CONDOMÍNIO GRAPHOS RESIDENCE BL 15 APT 03 TURU SÃO LUÍS- MA CEP 65066-190, **Diretor Financeiro:** AMARILDO PEREIRA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG Nº E CPF Nº 335.463.983-00 RESIDENTE E DOMICILIADO 1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUÍS – MA CEP 65067-832. 4) Mudança de endereço da Sede: A secretária informou que a sede passará para uma nova sala mais moderna, segura e maior com localização mais estratégica e com um estacionamento maior e mais adequado para os serviços do instituto e seus associados. Colocando em votação, a Assembleia a provou em unanimidade a mudança, passando configurar o seguinte endereço: **AVENIDA 03 Nº 16 SALA 03 CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS SÃO LUIS – MA CEP 65.071-020.** 5) Assuntos Gerais: o secretário informou que instituto continua voltado para projetos sociais, que irá beneficiar a sociedade em geral. Facultada a palavra aos presentes, não houve nenhum manifesto. Prosseguindo, então Sr.^a Presidente SANDRA REGINA SANTOS SILVA, após considerações finais, agradeceu a Deus pelo novo desafio e franqueou a palavra, dando por encerrado os trabalhos. Por fim, Eu, Isabella Pinho Ferreira,



FLS. Nº 401
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86038

que secretariei os trabalhos as onze horas e trinta minutos, lavrei a presente ATA, que foi lida e verificada por todos os presentes. Portanto, segue contendo as assinaturas do Presidente e Diretor Financeiro, indicados e aclamados em plenária como signatários. A presente é a transcrição fiel dos livros de atas. São Luís do Maranhão nove de maio de dois mil e vinte e cinco as dozes horas.

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Presidente

Amarildo Pereira Fonseca

Diretor Financeiro

Isabella Pinho Ferreira Costa

Isabella Pinho Ferreira

Secretaria da Assembleia

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 46.728.86038 desta cartório e registrado sob nº 285 MA/2025
São Luís, 28 de Maio de 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Liana Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT029926HTQD5SVSNK12G07, 28/05/2025
16:56:48, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926JTB55TIVNTIB9K15, 28/05/2025
16:57:14, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:
AVERBA029926KXFJEJDT3KX59G41, 28/05/2025
16:57:38, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
40,64 Emol R\$ 36,64 FERC R\$ 1,08 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV029926RINC9FIN7SR3KP262, 28/05/2025
16:57:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86038, Total R\$
19,65 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69
FEMP R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



FLS. Nº

Rubrica

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIACANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº

86038

RELAÇÃO DA DIRETORIA INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA IOC
19/10/2021 A 18/10/2025

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Sandra Regina Santos Silva	Solteira	Brasileira	Pedagoga	Presidente	Rua Boa Esperança Nº95 Condomínio Graphos Residence B1 15 Apt 03 Turu São Luis- MA Cep 65066- 190	760.707.863- 00	45182295-1 SSP/MA
Amarildo Pereira Fonseca	Solteiro	Brasileira	Aux. Administrativo	Diretor Financeiro	1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUIS – MA CEP 65067-832	335.463.983- 00	335.463.983-00
Rosimeire Araújo Aguiar	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da União, nº 25, Estiva, São Luis - MA	602.704.473- 00	034355432007-7 SSPMA
Veranilda Meneses da Costa	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da Estrala, nº 8, Maracanã, São Luis - MA	002.062.743- 27	102653698-4 SSPMA
Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira	Solteira	Brasileira	Estudante	Conselho Fiscal Suplente	Rua das Letras, casa 10, Recanto Fialho, São Luis – MA	606.655.333- 06	040448482010-5 SSPMA
Antônio Oscar Alves Junior	Solteiro	Brasileiro	Motorista	Conselho Fiscal Suplente	Rua Raimundo Corre, n 52, Monte Castelo, São Luis - MA	607.041.743- 75	02369582012-0 SSPMA

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Presidente



FLS. Nº 403
Rubrica 1
INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86039

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 09 DE MAIO DE 2025

Nome completo	CPF
Isakella Pinho Ferreira Costa	028.464.133-34
Amarello Pereira Fonseca	33546398300
Sandra Regina Santos Silva	960707863-00
Adson Alves de Santos	00742408388
Antônio Oscar Alves Junior	607041743-75

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 86039 deste cartório e
registrado em 28 MAI 2025 em
São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926HTAZZEV3XC7HN497, 28/05/2025
16:58:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926E6C7HK48C8XU4105, 28/05/2025
16:58:56, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926IH04KBVWA4AZAW43, 28/05/2025
16:59:11, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





FLS. Nº

Rubrica

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIACANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº

86040

TERMO DE POSSE

PERÍODO DO MANDATO 09/05/2025 A 18/10/2025

PRESIDENTE: SANDRA REGINA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, DATA NASCIMENTO 17/07/1972 RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 RESIDENTE DOMICILIADA RUA BOA ESPERANÇA Nº95 CONDOMÍNIO GRAPHOS RESIDENCE BL 15 APT 03 TURU SÃO LUÍS- MA CEP 65066-190.

DIRETOR FINANCEIRO: AMARILDO PEREIRA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DATA DE NASCIMENTO 18/10/1967 RG Nº 335.463.983-00 E CPF Nº 335.463.983-00 RESIDENTE E DOMICILIADO 1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUÍS – MA CEP 65067-832.

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva

Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46.288 86040 deste cartório e
registrado sob o nº 286040
São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saidanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926DQETTHVCTRKNRC83, 28/05/2025
16:59:40, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926NWHM7W4E4380YQ35, 28/05/2025
17:00:13, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926THR7W4D6ISZ98C30, 28/05/2025
17:00:27, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





FLS. Nº 405
Rubrica 1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º- O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C, constituído em 01 de dezembro de 2011 com o número do CNPJ: 18.793.955/0001-09 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na **Avenida 03, nº 16, sala 03, Conjuntos Habitacional Vinhais São Luis – MA CEP 65.071-020.**

Art.2º- O Instituto Observatório da Cidadania fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Observatório da Cidadania pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º- O Instituto Observatório da Cidadania sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedecera rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º- O Instituto Observatório da Cidadania tem como Finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



FLS. Nº 406
Rubrica 1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Observatório da Cidadania não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das suas objetivas sócias.

Art. 5º - O Instituto Observatório da Cidadania não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º - O Instituto Observatório da Cidadania terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º - O Instituto Observatório da Cidadania a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente; 78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios; 86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde; 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária; 86.40-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Observatório da Cidadania é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



FLS. Nº 407
Rubrica 1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Observatório da Cidadania;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Observatório da Cidadania participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Observatório da Cidadania, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Observatório da Cidadania;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Observatório da Cidadania;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Observatório da Cidadania;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Observatório da Cidadania

DA ADMISSÃO

Art. 13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES



FLS. Nº 408
Rubrica 1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86045

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Observatório da Cidadania, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Observatório da Cidadania será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Observatório da Cidadania;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno



FLS. Nº

409

Rubrica

1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIACANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº

86043

VI-A provar as contas

Art. 22º- Compete privativamente à Assembleia Geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Observatório da Cidadania;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º- A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando:

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Observatório da Cidadania e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26º- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Parágrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º - Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Observatório da Cidadania;

Assinado



FLS. Nº 410
Rubrica 1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

Art. 28º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º- A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinala pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia).

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º- Compete ao Presidente:

I-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II-Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

III-Executar a programação anual de atividades do Instituto;

IV-Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

V-Contratar e demitir funcionários;

VI-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

VII-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

VIII-Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

IX-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

X-Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo;



FLS. Nº

411

Rubrica

1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

86043

- II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III- Controle de bens, materiais e patrimônio;
- IV- Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V- Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI- Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- VIII- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IX- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- X- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XI- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIII- Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- XIV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- XVI- Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorde, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVII- Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Observatório da Cidadania;
- II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Observatório da Cidadania;



V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;

VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Observatório da Cidadania, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Observatório da Cidadania, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Observatório da Cidadania, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Observatório da Cidadania presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes á eleição.



FLS. Nº

413

Rubrica

1

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIACANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43º - O patrimônio e a receita do Instituto Observatório da Cidadania constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Observatório da Cidadania, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congénere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Observatório da Cidadania coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetidas à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

I-Relatório circunstanciado de atividades

II-Balanco patrimonial;

III-Demonstração de resultados do exercício

IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Art.48º O Instituto Observatório da Cidadania manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único-: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:



- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao RFB, Fazenda Municipal e Estadual e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.
 IV- Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Observatório da Cidadania, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís – Maranhão, 09 de maio de 2025

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PRENO1029926PD1LKTVPFCWO0831, 28/05/2025
 17:04:04, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
 OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
 40,52 Emol R\$ 38,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva
Presidente

Instituto Observatório Da Cidadania - IOC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 16.72.886043 deste cartório e
 registrado sob o nº 86043
 São Luís, 28 MAI 2025 *Celiane Saldanha*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
 Celiane dos Santos Pestana
 Lianne Lorena Vale Mendes
 Lucyana Letícia Gouveia Nunes
 Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA029926HXHWCOMVBEDIXI39, 28/05/2025
 17:04:28, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
 OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
 97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 7,30
 FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA0299261PUNCG43LIH0NE77, 28/05/2025
 17:05:06, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
 OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
 203,20 Emol R\$ 183,20 FERC R\$ 5,40 FADEP R\$ 7,30
 FEMP R\$ 7,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 ARQUIV02992621W175VD0V4UJS27, 28/05/2025
 17:05:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
 OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86043, Total R\$
 72,05 Emol R\$ 65,12 FERC R\$ 1,87 FADEP R\$ 2,53
 FEMP R\$ 2,53 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





FLS. Nº

415

Rubrica

4

INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

86042

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Adson Alves dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1311162200-5 SSPMA e do CPF nº 007.424.083-88, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA à Rua Jose Sarney nº 35 Pão de Açúcar, Diretor Presidente do Instituto Observatório Cidadania - IOC, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

São Luís - MA, 30 de março de 2025

Adson Alves dos Santos

CPF nº 007.424.083-88

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg. nº 46.288.86042 deste cartório e

registrado sob nº 28 MAI 2025

São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Liana Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escritor Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:

PRENOT0299260YB49JDZ0FP3K480, 28/05/2025
17:03:03, At: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:

AVERBA029926NX03HPD1MTJZXW53, 28/05/2025
17:03:34, At: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:

ARQUIV029926J2B5YXMD0DQIWU03, 28/05/2025
17:03:45, At: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86042, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



FLS. Nº 216
Rubrica 4
INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
860418

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, Francimay Pereira do Nascimento, brasileira, maior, solteira, aux. administrativo, portador do RG nº 104670199-9 SSP/MA e do CPF nº 964.584.453-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA à Rua Jose Sarney nº 360 Pão de Açúcar, Diretor Financeiro do Instituto Observatório Cidadania - IOC, venho por meio deste, solicitar meu desligamento por motivos particulares, nos termos do Estatuto Social.

São Luís - MA, 30 de março de 2025

Francimay P. do Nascimento

Francimay Pereira do Nascimento

CPF nº 964.584.453-34

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728 des. e cartório e
registrado sob o nº 86041

São Luís 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Lianna Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926QAHM1NV0A5TPH486, 28/05/2025
17:01:05, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299264HCKQ849ZIWV7M70, 28/05/2025
17:02:20, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926R1E0ACM88ERTVA75, 28/05/2025
17:02:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86041, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C
CNPJ: 18.793.955/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:02 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **437B.032F.A2D3.774D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA REGINA SANTOS SILVA
CPF: 760.707.863-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:18 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **21A9.C5ED.D4B7.F238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.793.955/0001-09**Razão**

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.D.C

Social:**Endereço:**R PROFESSOR PINHO RODRIGUES 20 SALA 205 / RENASCENCA / SAO
LUIS / MA / 65075-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025**Certificação Número:** 2025111408122276756971

Informação obtida em 18/11/2025 10:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.793.955/0001-09

Certidão nº: 70469238/2025

Expedição: 18/11/2025, às 10:29:35

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.793.955/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº
Rubrica

421

Pág. 1 de 2

Certidão Nº 3010193/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 18.793.955/0001-09** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 4-80899-00002-62528-34017-43106

Certidão válida até: 07/12/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 06/11/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL(HTE), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº

422

Rubrica

4

Pág. 2 de 2

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 07/11/2025 às 12:20:07.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº

423

Rubrica

1

Pág. 1 de 2

Certidão Nº 3121587/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 760.707.863-00** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-25284-00002-63473-28017-44220

Certidão válida até: 18/12/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 17/11/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL(HTE), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

FLS. Nº

424

Rubrica

/

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 18/11/2025 às 10:40:50.



FLS. Nº

425

Rubrica

9

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 320250/25

Data da Certidão: 23/10/2025 14:48:39

CPF/CNPJ 18793955000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/11/2025 10:45:32



FLS. Nº 426
Rubrica 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107822/25

Data da Certidão: 18/11/2025 10:46:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18793955000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/11/2025 10:46:17



FLS. Nº 427

Rubrica

CERTIFICADO

102025009211081



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012329182025

Validade: 07/12/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 18.793.955/0001-09	Inscrição Municipal: 88791002
Razão Social: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 03	
Número: 16	Complemento: SALA 03
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65074490

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de novembro de 2025 as 12:06**, sob o código de autenticidade nº **F037BC98D0A2D6FCDEDA8135C5CFBF14**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FLS. Nº

428

Rubrica

CERTIFICADO
1020250092110949PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

88791002

CPF/CNPJ

18.793.955/0001-09

NÚMERO DE CONTROLE

92120253567647

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C

NOME FANTASIA

I.O.C

LOCALIZAÇÃO

R PROFESSOR PINHO RODRIGUES SALA 205
Nº 20, RENASCENÇA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

GARAGE10

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

3A3556BB0C16E70258FF66C8824ADFB



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FLS. Nº

429

Rubrica

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 88791002	CNPJ: 18793955000109
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C		
NOME FANTASIA:	I.O.C		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	3999 - Associação Privada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	ESTATUTO/ATA	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 07/11/2025	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 46728	
CAPITAL SOCIAL:	0,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: DEMAIS	
LIVRO: 0	FOLHA: 0	DATA DO REGISTRO: 01/07/2013	
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte			

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 20
ENDEREÇO:	R PROFESSOR PINHO RODRIGUES	CEP: 65075740
COMPLEMENTO:	SALA 205 GARAGE10	BAIRRO: RENASCENÇA
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 20
ENDEREÇO:	R PROFESSOR PINHO RODRIGUES	CEP: 65075740
COMPLEMENTO:	SALA 205 GARAGE10	BAIRRO: RENASCENÇA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contador.danielson@hotmail.
TELEFONE	(98) 32370613
TELEFONE	(98) 33031881
E-MAIL	institutoioc2013@gmail.com
	contador.danielson@hotmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FLS. Nº

430

Rubrica

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	
949950000	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	76070786300	SANDRA REGINA SANTOS SILVA
Contábil	04464786367	DANIELSON FURTADO COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
76070786300	SANDRA REGINA SANTOS SILVA	PRESIDENTE	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 02/12/2025

CPF/CNPJ: 18793955000109

Nome/Razão: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C

Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
de Fazenda

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL OF TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

FLS. Nº 435
Rubrica 4

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88605

Pag.: 9

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09
Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076090, Telefone: (98) 33031881

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	178.953,71 D
1.01	Ativo Circulante	160.979,71 D
1.01.01	Disponibilidades	160.979,71 D
1.01.01.02	Bancos	160.979,71 D
1.01.01.02.02	Banco Cora	160.979,71 D
1.07	Ativo Não Circulante	17.974,00 D
1.07.04	Imobilizado	17.974,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.771,40 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.771,40 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	10.586,40 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.185,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.797,40 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.797,40 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	962,40 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	835,00 C
Total Ativo		178.953,71 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.953,71 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926VA7OCE4AJ4YOMQ62, 07/11/2025
14:06:23, Atto: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88605, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926VWBEQME4BRW7YPE01, 07/11/2025
14:06:20, Atto: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88605, Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926TX9HVZ458LXJYY53, 07/11/2025
14:06:46, Atto: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88605, Total R\$
20,04 Emol R\$ 18,06 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72
FEMP R\$ 0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992604TU6YDD3F15H899, 07/11/2025
14:07:01, Atto: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88605, Total R\$
45,85 Emol R\$ 41,44 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,61
FEMP R\$ 1,61 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 46728 88605 deste cartório e
registrado sob nº 07 NOV 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado
AIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...

FLS. Nº 436
Rubrica 6

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88605

Pag.: 10

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09
Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076090, Telefone: (98) 33031881

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	178.953,71 C
2.01	Passivo Circulante	3.300,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.300,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.300,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.300,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.300,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	175.653,71 C
2.07.07	Outras Contas	175.653,71 C
2.07.07.01	Outras Contas	175.653,71 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	175.653,71 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	175.653,71 C
Total Passivo		178.953,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.953,71 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Fim

FLS. Nº 437
Rubrica 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **88605**

Pag.: 11

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

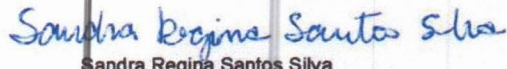
Estabelecimentos: 0001 - I.O.C; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	84.879,99
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	84.879,99
010.01.03	Vendas de Serviços	84.879,99
(=) 030	Receita Líquida	84.879,99
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	49.500,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	49.500,00
(=) 060	Lucro Bruto	35.379,99
(-) 070	Despesas Operacionais	15.771,65
070.01	Despesas Administrativas	15.771,65
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	19.608,34
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	19.608,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	19.608,34

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023


Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5


Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C, Empresa de Responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís- Maranhão, tendo como objeto social O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Locação de mão de obra temporária; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, com início de atividades em 01/07/2013.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

3.1.1 - 3.1) Caixas e Bancos

Estão registrados saldos com valores até a data do balanço.

3.2 - 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência

3.3 - Ativo Não Circulante

3.3.1 - 4.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

3.4 - 4.2) Ajuste de avaliação patrimonial

empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5 - 4.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6 - 4.4) Impostos Federais

3.6.1 - 4.5 Imunidade Tributária

O instituto IOC é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea C e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 04 de outubro de 1988

3.6.2 - 4.5 Requisitos para Imunidade Tributária

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- 1) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- 2) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- 3) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Nota 4 - Responsabilidades e contingências

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Continua...

FLS. Nº 439
Rubrica 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88605

Pag: 13

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Acervo Patrimonial Líquido da Sociedade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Fim

FLS. Nº 140
Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88605

Pag.: 14

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 141.000,00 / 178.953,71 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,79
LC	Liquidez Corrente 160.979,71 / 3.300,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	48,78
LG	Liquidez Geral (160.979,71 + 0,00) / (3.300,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	48,78
LI	Liquidez Imediata 160.979,71 / 3.300,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	48,78
ML	Margem Líquida (126.118,89 / 141.000,00) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	89,45
RA	Rentabilidade do Ativo (126.118,89 / 178.953,71) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	70,48

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Continua...



FLS. Nº 441
Rubrica 1
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88605

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS. Nº 442Rubrica 1**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº **88603****TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, de firma INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C., estabelecida no(a) AV MAL CASTELO BRANCO, nº 605, SALA 211 EDIF C. SAO, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 18.793.955/0001-09 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 46728 por despacho de 01/07/2013.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

*Danielson Furtado Costa*Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5*Sandra Regina Santos Silva*Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926UKXF4D6MA9CJ074, 07/11/2025
13:58:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88603, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER0299267ZHA5W4YK8XFHE01, 07/11/2025
13:59:09, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88603, Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926O3XK37DMNS67J891, 07/11/2025
13:59:18, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88603, Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº **46728** **88603** deste cartório e
registrado sob o nº
São Luís, **07 NOV 2025**

Eliziane Saldanha
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
SubstitutosMelissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado**ALDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**



FLS. Nº 443
Rubrica 1
CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **88603**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA REGISTRO..... : MA-012890/O-5 CATEGORIA..... : CONTADOR CPF..... : ***.647.863-**	
--	--

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS. Nº

Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88 60 4

: 15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C, estabelecida no(a) AV MAL CASTELO BRANCO, nº 605, SALA 211 EDIF C. SAO, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 18.793.955/0001-09 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 46728 por despacho de 01/07/2013.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Danielson Furtado Costa

Danielson Furtado Costa

Contador

CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Presidente

CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299263UH44840S63K8Y11, 07/11/2025
14:02:22, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88604, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER0299266RX0EIME10QHYE71, 07/11/2025
14:02:45, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88604, Total R\$
95,38 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926FMWEUQ4BA01LJM11, 07/11/2025
14:02:55, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88604, Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46 72 8 deste cartório e
registrado sob o nº 88 60 4
São Luís, 07 NOV 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Lianna Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escritor Autorizado

A LIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

FLS. Nº

445

Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº

88 60

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS. Nº 446
Rubrica 9

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88608

Pag.: 7

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09
Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076090, Telefone: (98) 33031881

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	178.953,71 D
1.01	Ativo Circulante	160.979,71 D
1.01.01	Disponibilidades	160.979,71 D
1.01.01.02	Bancos	160.979,71 D
1.01.01.02.02	Banco Cora	160.979,71 D
1.07	Ativo Não Circulante	17.974,00 D
1.07.04	Imobilizado	17.974,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.771,40 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.771,40 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	10.586,40 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.185,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exatidão	1.797,40 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.797,40 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	962,40 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	835,00 C
Total Ativo		178.953,71 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.953,71 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926H1Q83LXMFZPA15, 07/11/2025
14:36:22, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88608, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER029926VO872PDLEXA6HW46, 07/11/2025
14:36:07, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88608, Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER02992697G7J7DE0TIWPW39, 07/11/2025
14:37:16, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88608, Total R\$
20,04 Emol R\$ 18,06 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72
FEMP R\$ 0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV0299269CKGEVWVHE3KKSGB8, 07/11/2025
14:37:29, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88608, Total R\$
45,85 Emol R\$ 41,44 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,61
FEMP R\$ 1,61 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728 88608 deste cartório e
registrado sob o nº 07 NOV 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

AI LIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...

FLS. Nº 447
Rubrica 9

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88608

Pag.: 8
Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09
Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605,
Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65076090, Telefone: (98) 33031881

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	178.953,71 C
2.01	Passivo Circulante	3.300,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.300,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.300,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.300,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.300,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	175.653,71 C
2.07.07	Outras Contas	175.653,71 C
2.07.07.01	Outras Contas	175.653,71 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	175.653,71 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	175.653,71 C
Total Passivo		178.953,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.953,71 (Cento e Setenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

ELS. Nº

448

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Pag.: 9

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C. CNPJ: 18.793.955/0001-09

Estabelecimentos: 0001 - I.O.C; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Nº

88608

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	141.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	141.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	141.000,00
(=) 030	Receita Líquida	141.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	141.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	14.881,11
070.01	Despesas Administrativas	14.881,11
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	126.118,89
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	126.118,89
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	126.118,89

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa

Danielson Furtado Costa

Contador

CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Presidente

CPF Nº 760.707.863-00

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C. - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: AV MAL-CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Nota 1 - Contexto Operacional

INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C, Empresa de Responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Luís- Maranhão, tendo como objeto social O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de apoio à gestão de saúde; Locação de mão de obra temporária; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, com início de atividades em 01/07/2013.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades****3.1.1 - 3.1) Caixas e Bancos**

Estão registrados saldos com valores até a data do balanço.

3.2 - 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência

3.3 - Ativo Não Circulante**3.3.1 - 4.1) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

3.4 - 4.2) Ajuste de avaliação patrimonial

empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5 - 4.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6 - 4.4) Impostos Federais**3.6.1 - 4.5 Imunidade Tributária**

O instituto IOC é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea C e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 04 de outubro de 1988

3.6.2 - 4.5 Requisitos para Imunidade Tributária

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- 1) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- 2) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- 3) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Nota 4 - Responsabilidades e contingências

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa

Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva

Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Continua...

FLS. Nº 450
Rubrica 9

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88608

Pag: 11

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Fortes Contábil

escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Acervo Patrimonial Líquido da Sociedade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Fim

FLS. Nº 451
Rubrica 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88608

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C - CNPJ: 18.793.955/0001-09

Pag.: 12
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO, Complemento: SALA 211 EDIF C. SAO, N.º: 605, Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP 65076090, Telefone: (98) 33031881

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 141.000,00 / 178.953,71 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,79
LC	Liquidez Corrente 160.979,71 / 3.300,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	48,78
LG	Liquidez Geral (160.979,71 + 0,00) / (3.300,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	48,78
LI	Liquidez Imediata 160.979,71 / 3.300,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	48,78
ML	Margem Líquida (126.118,89 / 141.000,00) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	89,45
RA	Rentabilidade do Ativo (126.118,89 / 178.953,71) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	70,48

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Continua...



FLS. Nº 452

Rubrica 9

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88608

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS. Nº

453

Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88 60 6

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C., estabelecida no(a) AV MAL CASTELO BRANCO, nº 605, SALA 211 EDIF C. SAO, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 18.793.955/0001-09 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 46728 por despacho de 01/07/2013.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

Danielson Furtado Costa

Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926XJLMKNVDXUKLJS46, 07/11/2025
14:16:01, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88606, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926JBJNZ4QFNIF2Y21, 07/11/2025
14:16:30, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88606, Total R\$
95,36 Emol R\$ 65,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926JM11OWVELK3XJ490, 07/11/2025
14:16:43, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88606, Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728 88606 deste cartório e
registrado sob o nº 46728 88606
São Luís, 07 NOV 2025 *Celiane Pestana*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho,
Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

ATENDIMENTO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



FLS. Nº 154
Rubrica
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA	
REGISTRO..... : MA-012890/O-5	
CATEGORIA..... : CONTADOR	
CPF..... : ***.647.863-**	

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FLS. Nº 455
Rubrica 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **88607**

13

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C., estabelecida no(a) AV MAL CASTELO BRANCO, nº 605, SALA 211 EDIF C. SAO, bairro SAO FRANCISCO, CEP 65076-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 18.793.955/0001-09 e registrada no(a) CANTUÁRIA DE AZEVEDO sob o nº 46728 por despacho de 01/07/2013.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Danielson Furtado Costa
Danielson Furtado Costa
Contador
CRC/MA nº 012890/O-5

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente
CPF Nº 760.707.863-00

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299263DWG6YDNYBR95840, 07/11/2025
14:22:17, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88607, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER0299263VBYXPB4GKZYDP660, 07/11/2025
14:22:59, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88607, Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43
FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299263MIIN4DE3FKRE07, 07/11/2025
14:23:10, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88607, Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº **46728** deste cartório e
registrado sob o nº **88607**
São Luís, 07 NOV 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrivente Autorizado

ATENDIMENTO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



FLS. Nº 456
Rubrica
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88607

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DANIELSON FURTADO COSTA
REGISTRO..... : MA-012890/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.647.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/10/2025 as 13:17:12.

Válido até: 06/01/2026.

Código de Controle: 5700953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 59552025

Código de validação: 7726A0C587

(relativo ao Processo 787142025)

Número da guia: 25057301002284794.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 5 de Novembro de 2025 05/11/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA - I.O.C**, inscrita no **CNPJ** nº. **18.793.955/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR

Secretario Judicial Substituto da Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 138941

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59552025 / Código: 7726A0C587

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/11/2025 12:30 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 59552025 / Código: 7726A0C587
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS. Nº 439Rubrica [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/11/2025**Nº da certidão:** 12504085206**Data de validade:** 18/01/2026**Código de Validação:** 4487e8be33**NOME:** SANDRA REGINA SANTOS SILVA**CPF:** 760.707.863-00**DATA DE NASCIMENTO:** 17/07/1972**FILIAÇÃO:** ZIFIRINA SANTOS SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **INSTITUTO OBSERVATO IO DA CIDADANIA**, inscrito no NPJ SOB Nº 18.793.955/0001-09, estabelecida na AV 03, nº 16, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.071-020 São Luís / MA, veem prestando serviços compatíveis com o objeto do contrato firmado entre as partes.

Objeto da Contratação: Serviço de Terceirização de Mão de Obra

Período da Contratação: 02/04/2025 à 31/08/2025

Função	Quantidade mensal	Postos de Trabalho
AGENTE ADMINISTRATIVO	440 HORAS	2
AGENTE DE PORTARIA	220 HORAS	1
AUXILIAR OPERACIONAL	660 HORAS	3
PEDREIRO	220 HORAS	1
MOTORISTA	220 HORAS	1

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís - MA, 09 de junho 2025.

C C G CONSTRUÇOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:05638550000154

Assinado de forma digital por C C G
CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM
LTDA:05638550000154
Dados: 2025.06.11 14:18:05 -03'00'

GUSTAVO SODRE PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL – DIRETOR OPERA
NAL
CREA MA Nº 1117038297

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Instituto Observatorio da Cidadania - I.O.C, entidade estabelecida na cidade de São Luís Estado do Maranhão, sito a Avenida Mal.Castelo Branco, Nº 605, Sala 211;Edif C.Sao Luis;Pavmto 1, São Francisco, CEP 65076-090, inscrita no CNPJ sob nº 18.793.955/0001-09, prestou serviços compatíveis com o objeto: Empresa para prestação de serviços auxiliares operacionais terceirizados para atender a necessidades de obras contratadas.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Horas	4000
2	Apoio a Serviços Administrativos	Horas	800
3	Pedreiro	horas	800
4	Eletricista	horas	800

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís – MA 27 de junho de 2024

W L DIAS SERVICOS
LTDA:150430720001
93

Assinado digitalmente por W L DIAS SERVICOS
LTDA:15043072000193
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=MA, L=Sao Luis, OU=AC
SOLUTI Multiplas v5, OU=20180757000193, OU=Presencia
OU=Certificado PUA1, CN=W L DIAS SERVICOS
LTDA:15043072000193
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.27 12:33:56-03007
Post: PDF Reader Versão: 2022.2.0

WALLACE LUIZ DIAS
CPF nº 038.973.074-21
Socio Administrador



FLS. Nº 462
Rubrica 7

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0586/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO OBSERVATORIO DA CIDADANIA**, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, com endereço à AV TRES, Nº 16 - SALA 03 - VINHAIS - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65071020 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01608 de 31/10/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
SUELLY LIMA COSTA	8888 - 27/11/2023	609.790.073-21

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 04 de novembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d3be712a-191b-4727-98bc-ab1788ebf312>



FLS. Nº 463
Rubrica /

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0009/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **SUELLY LIMA COSTA**, CPF nº 609.790.073-21, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **8888**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeira até 31/12/2025.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 09 de janeiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/dce3984f-1d62-49a5-adeb-a8198dcef0fb>



FLS. Nº 464
Rubrica 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **88595**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – IOC

O Instituto Observatório da Cidadania – IOC, CNPJ nº 18.793.955/0001-09, convoca todos os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sua sede na **AVENIDA 03 Nº 16 SALA 03 CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS SÃO LUIS – MA CEP 65.071-020**, no dia 17/10/2025, sua Assembleia será instalada em primeira convocação as 08:00 hrs. em segunda convocação 08:30 hrs, conforme determina o artigo 25 e seus incisos do Estatuto Social.

Ordem do dia:

- 1) Eleição de posse da nova diretoria.
- 2) Mudança do endereço da sede.
- 3) Assuntos Gerais.

São Luís do Maranhão, 17 de setembro de 2025

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva

Diretor Presidente

CPF: 760.707.863-00

Instituto Observatório da Cidadania – IOC

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT02992604DK6Q4O6CI10Y31, 07/11/2025
10:55:10, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88595, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992603JII1HV8OE16FC19, 07/11/2025
10:55:30, Ator: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88595, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992603HKC19XMU38GVQ614, 07/11/2025
10:55:40, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88595, Total R\$
6,56 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP
R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº **46728 88595** deste cartório e
registrado sob o nº **07 NOV 2025**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leilcia Gouveia Nunes
Escrivente Autorizado

AI DO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. – CNPJ: 18.793.955/0001-09

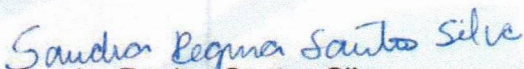
Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205;Garage 10, Renascença, São Luís – MA CEP 65075-740

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO OBSERVATÓRIO
CIDADANIA – IOC**

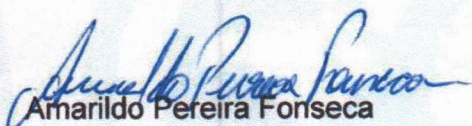
Ao décimo sétimo dia do mês de outubro de 2025, com convocação às 09:00 horas em primeira convocação e única chamada, reuniram-se os associados do Instituto Observatório Cidadania – IOC em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo a convocação por meio de edital de convocação datado em 17(dezessete) de setembro de 2025, no endereço da sua sede no Conjunto Habitacional Vinhais. Com presença devidamente registrados em lista de presença, nos termos do Estatuto Social em vigor. Inicialmente a secretaria e após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando ciência a todos os presentes fazendo a leitura regularmente instalada a convocação, informando as seguintes ordem pautas: **1) Eleição de posse da nova diretoria. 2) Mudança do endereço da sede. 3) Assuntos Gerais.** Logo após a leitura do Edital, a secretária, apresentou a composição atual da diretoria e foi dado início ao primeiro assunto em pauta: **1) Eleição de posse da nova diretoria:** prosseguindo para eleição da nova diretoria do para representar instituto, foi registrado apenas uma chapa e a mesmo foi eleita por aclamação dos presentes Sr.^a Sandra Regina Santos Silva e Sr Amarildo Pereira Fonseca que passam a ocupar respectivamente os cargos de Presidente e Diretor Financeiro, Orlando dos Santos Reis e Graciela Santos Reis para Conselho fiscal registra-se para fins de direito, que os empossados nesta ata, Declaram sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos. Após as votações, a secretaria fez a leitura da composição da diretoria para mandato de 17/10/2025 A 17/10/2029, quando haverá novas eleições, ficando assim: **Presidente:** Sandra Regina Santos Silva, Brasileira, Solteira, Pedagoga RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 Residente Domiciliada Rua Boa Esperança Nº95 Condomínio Graphos Residence Bl 15 Apt 03 Turu São Luís- MA CEP 65066-190, **Diretor Financeiro:** Amarildo Pereira Fonseca, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo RG Nº e CPF Nº 335.463.983-00 Residente e Domiciliado 1º Travessa São Jose Nº 03 Divinéia São Luís – MA CEP 65067-832, **Conselho Fiscal:** Orlando dos Santos Reis, Brasileiro, Solteiro, Professor RG 401335950 SESP MA E CPF 805.046.043-6, Residente e domiciliado Rua Vista a Montanha nº 70 residencial Bela Vista Turu Paço do Lumiar Cep 65130-00, **Conselho fiscal:** Graciela Santos Reis, Brasileira, casada, Promotora de Venda, Rg 0130387920001-1 SSPMA e CPF 657.156.163-87 residente e domiciliada Rua Vista a Montanha nº 70 residencial Bela Vista Turu Paço do Lumiar Cep 65130-00. **Conselho fiscal suplentes:** Kelly Sabrina Mesquita de oliveira, solteira, brasileira, estudante, RG 040448482010-s SSPMA e CPF nº 606.655.333-06, residente e domiciliada na rua das letras, casa nº 10 Recanto Fialho São Luís – MA. **Conselho fiscal Suplente:** Antônio Oscar Alves Junior, solteiro, brasileiro, motorista, RG 02369582012-0 SSPMA e CPF 604.041.743-75 residente e domiciliado na rua Raimundo Correia nº 52 Monte Castelo São Luís – MA. Prosseguindo 2) Mudança de endereço da Sede: o secretário informou que a sede passará para uma nova sala mais moderna, segura e maior com locação mais estratégico e com um estacionamento maior para e adequada para os serviços do instituto os associados. Colocando em votação, a Assembleia a provou em unanimidade a mudança, passando configurar o seguinte endereço: Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205;Garage 10, Renascença , São Luís – MA

CEP 65075-740 e 3) Assuntos Gerais: o secretário informou que Instituto continuar voltado para projetos social, que irá beneficiar a sociedade em geral. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto. Prosseguindo, então Sr^a Presidente Sandra Regina Santos Silva, após considerações finais, agradeceu a Deus pelo novo desafio e franqueou a palavra, dando por encerrado os trabalhos. Por fim, Eu, Bruna Silva, que secretariei os trabalhos as dez horas e vinte minutos, lavrei a presente ATA, que foi lida e verificada estar em conformidade por todos. Portanto, segue contendo as assinaturas do Presidente e Diretor Financeiro, indicados e aclamadas em plenária como signatários. A presente é a transcrição fiel dos livros de atas. São Luís do Maranhão dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco as dez hora e vinte minutos.

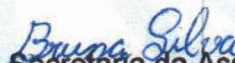
São Luís – MA, 17 de outubro de 2025


Sandra Regina Santos Silva

Presidente


Amarildo Pereira Fonseca

Diretor Financeiro


Secretaria da Assembleia

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926FJRSVCMU96T63A82, 07/11/2025
10:55:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88596, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926FLKIJ284KXJH43M20, 07/11/2025
10:56:17, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88596, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926FLKIJ284KXJH43M20, 07/11/2025
10:56:39, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88596, Total R\$
20,32 Emol R\$ 18,32 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,73
FEMP R\$ 0,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299266PWK47D57S4E9W97, 07/11/2025
10:56:52, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88596, Total R\$
13,10 Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 46728 88596 deste cartório e
registrado sob o nº 88596
São Luís, 07 NOV 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Leticia Gouveia Nunes
Escrivente Autorizado

AI LIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº

Rubrica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88 597

TERMO DE POSSE

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT02992605UATLMNLZACAM11, 07/11/2025
10:57:11, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88597, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Sandra Regina Santos Silva

PRESIDENTE: SANDRA REGINA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, DATA NASCIMENTO 17/07/1972 RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 RESIDENTE DOMICILIADA RUA BOA ESPERANÇA Nº 95 CONDOMÍNIO GRAPHOS RESIDENCE BL 15 APT 03 TURU SÃO LUÍS- MA CEP 65066-190.

Amarildo Pereira Fonseca

DIRETOR FINANCEIRO: AMARILDO PEREIRA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DATA DE NASCIMENTO 18/10/1967 RG Nº 335.463.983-00 E CPF Nº 335.463.983-00 RESIDENTE E DOMICILIADO 1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUÍS – MA CEP 65067-832.

Orlando dos Santos Reis

CONSELHO FISCAL: ORLANDO DOS SANTOS REIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR RG401335950 SESP MA E CPF 805.046.043-68, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA VISTA A MONTANHA Nº 70 RESIDENCIAL BELA VISTA TURU PAÇO DO LUMIAR CEP 65130-00.

Graciela Santos Reis

CONSELHO FISCAL: GRACIELA SANTOS REIS, BRASILEIRA, CASADA, PROMOTORA DE VENDA, RG 0130387920001-1 SSPMA E CPF 657.156.163-87 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA VISTA A MONTANHA Nº 70 RESIDENCIAL BELA VISTA TURU PAÇO DO LUMIAR CEP 65130-00.

Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: KELLY SABRINA MESQUITA DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, BRASILEIRA, ESTUDANTE, RG 040448482010-S SSPMA E CPF Nº 606.655.333-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS LETRAS, CASA Nº 10 RECANTO FIALHO SÃO LUÍS – MA.

Antônio Oscar Alves Junior

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ANTÔNIO OSCAR ALVES JUNIOR, SOLTEIRO, BRASILEIRO, MOTORISTA, RG 02369582012-0 SSPMA E CPF 604.041.743-75 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO CORREIA Nº 52 MONTE CASTELO SÃO LUÍS – MA

São Luís – MA, 17 de outubro de 2025

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 88 597 deste cartório e

registrado sob o nº 07 NOV 2025
São Luís, 07 NOV 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Celiane dos Santos Pestana

Lianna Lorena Vale Mendes

Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

ATUANDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Sandra Regina Santos Silva

Presidente

INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. – CNPJ: 18.793.955/0001-09

Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205;Garage 10, Renascença, São Luís – MA CEP 65075-740



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992605UATLMNLZACAM11, 07/11/2025
11:00:56, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88597, Total R\$
97,18 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992605UATLMNLZACAM11, 07/11/2025
11:01:10, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA/PJ-88597, Total R\$
8,58 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP
R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º- O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C, constituído em 01 de dezembro de 2011 com o número do CNPJ: 18.793.955/0001-09 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205;Garage 10, Renascença , São Luís – MA CEP 65075-740.

Art.2º-O Instituto Observatório da Cidadania fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Observatório da Cidadania pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º- O Instituto Observatório da Cidadania sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedecera rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º- O Instituto Observatório da Cidadania tem como Finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços

da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º- O Instituto Observatório da Cidadania não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das suas objetivas sócias.

Art. 5º- O Instituto Observatório da Cidadania não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º- O Instituto Observatório da Cidadania terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O Instituto Observatório da Cidadania a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente; 78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios; 86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde; 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária; 86.40-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Observatório da Cidadania é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;



**INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA**

FLS. Nº 470
Rubrica
CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88598

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Observatório da Cidadania;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Observatório da Cidadania participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Observatório da Cidadania, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Observatório da Cidadania;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Observatório da Cidadania;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Observatório da Cidadania;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Observatório da Cidadania

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Observatório da Cidadania, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Observatório da Cidadania será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Observatório da Cidadania;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º- Compete privativamente à Assembleia Geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Observatório da Cidadania;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando:

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Observatório da Cidadania e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26º - A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º - Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no inícia de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Observatório da Cidadania;

Art. 28º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º - A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração

de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia).

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

I-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II-Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

III-Executar a programação anual de atividades do Instituto;

IV-Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

V-Contratar e demitir funcionários;

VI-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

VII-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

VIII-Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

IX-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

X-Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo;

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros;

III-Controle de bens, materiais e patrimônio;

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados;

V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;

- VI-Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IX-Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- XVI-Representar isoladamente o Instituto Observatório da Cidadania em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Observatório da Cidadania e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar I(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Observatório da Cidadania;
 - II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
 - IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Observatório da Cidadania;
 - V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
 - VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.
- Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.



**INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA**

FLS. Nº 175

CONTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 88 598

Art. 34º- O Instituto Observatório da Cidadania, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º- O Instituto Observatório da Cidadania, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º -O Instituto Observatório da Cidadania, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º- O Instituto Observatório da Cidadania, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Observatório da Cidadania presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º- As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º - Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.



FLS. Nº 476
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 88.598

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43º - O patrimônio e a receita do Instituto Observatório da Cidadania constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º- No caso de dissolução ou extinção do Instituto Observatório da Cidadania, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Observatório da Cidadania coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetidas à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I-Relatório circunstanciado de atividades
- II-Balanço patrimonial;
- III-Demonstração de resultados do exercício
- IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Art.48º- O Instituto Observatório da Cidadania manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único-: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas

de débitos junto ao RFB, Fazenda Municipal e Estadual e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º- O Instituto Observatório da Cidadania, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades).

Art.50º- O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís – Maranhão, 17 de outubro de 2025

Sandra Regina Santos Silva

Sandra Regina Santos Silva
Presidente

Instituto Observatório da Cidadania - IOC

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926NVQGN4Q3Y4ZA227, 07/11/2025
11:01:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88598, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299260M18TRMP6IRO3290, 07/11/2025
11:02:54, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88598, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926JOD26IMV3EGYME31, 07/11/2025
11:02:54, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88598, Total R\$
203,20 Emol R\$ 183,20 FERC R\$ 5,40 FADEP R\$ 7,30
FEMP R\$ 7,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299261Q1IX54RJ9JY219, 07/11/2025
11:03:05, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO DA CIDADANIA/PJ-88598, Total R\$
72,05 Emol R\$ 65,12 FERC R\$ 1,87 FADEP R\$ 2,53
FEMP R\$ 2,53 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 16728 88598 deste cartório e
registrado sob o nº
São Luís, 07 NOV 2025 *Celiane Saldanha*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritorante Autorizado

AIIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO OBSERVATÓRIO CIDADANIA – I.O.C. – CNPJ: 18.793.955/0001-09

Rua Professor Pinho Rodrigues Nº 20, Sala 205;Garage 10, Renascença , São Luís – MA CEP 65075-740



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 478
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86038

RELAÇÃO DA DIRETORIA INSTITUTO OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA IOC
19/10/2021 A 18/10/2025

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Sandra Regina Santos Silva	Solteira	Brasileira	Pedagoga	Presidente	Rua Boa Esperança Nº95 Condomínio Graphos Residence Bl 15 Apt 03 Turu São Luis- MA Cep 65066- 190	760.707.863- 00	45182295-1 SSP/MA
Amarildo Pereira Fonseca	Solteiro	Brasileira	Aux. Administrativo	Diretor Financeiro	1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUIS – MA CEP 65067-832	335.463.983- 00	335.463.983-00
Rosimeire Araújo Aguar	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da União, nº 25, Estiva, São Luis - MA	602.704.473- 00	034355432007-7 SSPMA
Veranalda Meneses da Costa	Solteira	Brasileira	Autônoma	Conselho Fiscal	Rua da Estrala, nº 8, Maracanã, São Luis - MA	002.062.743- 27	102653698-4 SSPMA
Kelly Sabrina Mesquita de Oliveira	Solteira	Brasileira	Estudante	Conselho Fiscal Suplente	Rua das Letras, casa 10, Recanto Fialho, São Luis – MA	606.655.333- 06	040448482010-5 SSPMA
Antônio Oscar Alves Junior	Solteiro	Brasileiro	Motorista	Conselho Fiscal Suplente	Rua Raimundo Corre, n 52, Monte Castelo, São Luis - MA	607.041.743- 75	02369582012-0 SSPMA

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva
Presidente



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 479
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86039

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 09 DE MAIO DE 2025

Nome completo	CPF
Isabellla Pinho Ferreira Costa	088.464.133-34
Amálio Pereira Fonseca	33546398300
Sandra Regina Santos Silva	360707863-00
Adson Alves dos Santos	00742408388
Antônio Oscar Alves Junior	607041743-75

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 860390328 desta cartório e
registrado sob o nº 28 MAI 2025
São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926HTAZZEV3XC7HN497, 28/05/2025
16:58:26, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926E6C7HK48C8XU4I05, 28/05/2025
16:58:56, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926IH04KBVWA4AZAW43, 28/05/2025
16:59:11, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATÓRIO CIDADANIA/PJ-86039, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 1480
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86040

TERMO DE POSSE

PERÍODO DO MANDATO 09/05/2025 A 18/10/2025

PRESIDENTE: SANDRA REGINA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, DATA NASCIMENTO 17/07/1972 RG Nº 45182295-1 SSP/MA E CPF Nº 760.707.863-00 RESIDENTE DOMICILIADA RUA BOA ESPERANÇA Nº95 CONDOMÍNIO GRAPHOS RESIDENCE BL 15 APT 03 TURU SÃO LUÍS- MA CEP 65066-190.

DIRETOR FINANCEIRO: AMARILDO PEREIRA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DATA DE NASCIMENTO 18/10/1967 RG Nº 335.463.983-00 E CPF Nº 335.463.983-00 RESIDENTE E DOMICILIADO 1º TRAVESSA SÃO JOSE Nº 03 DIVINÉIA SÃO LUÍS – MA CEP 65067-832.

São Luís – MA, 09 de maio de 2025

Sandra Regina Santos Silva
Sandra Regina Santos Silva

Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 86040 deste cartório e registrado sob o nº 86040
São Luís, 28 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saidanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926DQETTHVCTRKNRC83, 28/05/2025
16:59:40, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926NWHM7V4E4380YQ35, 28/05/2025
17:00:13, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926THR7W4D6ISZ9SC30, 28/05/2025
17:00:27, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
OBSERVATORIO CIDADANIA/PJ-86040, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$
0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 1481
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Rubrica
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 86043

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º- O Instituto Observatório da Cidadania - I.O.C, constituído em 01 de dezembro de 2011 com o número do CNPJ: 18.793.955/0001-09 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na **Avenida 03, nº 16, sala 03, Conjuntos Habitacional Vinhais São Luis – MA CEP 65.071-020.**

Art.2º- O Instituto Observatório da Cidadania fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Observatório da Cidadania pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º- O Instituto Observatório da Cidadania sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedecera rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrera em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º- O Instituto Observatório da Cidadania tem como Finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 482
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86043

XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º- O Instituto Observatório da Cidadania não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das suas objetivas sócias.

Art. 5º- O Instituto Observatório da Cidadania não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º- O Instituto Observatório da Cidadania terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O Instituto Observatório da Cidadania a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente; 78.30-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios; 86.10-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.60-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde; 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária; 86.40-2/07-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-5/01-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Observatório da Cidadania é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 483
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86043

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Observatório da Cidadania;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Observatório da Cidadania participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Observatório da Cidadania, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Observatório da Cidadania;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Observatório da Cidadania;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Observatório da Cidadania;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Observatório da Cidadania

DA ADMISSÃO

Art. 13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA

FLS. Nº 484
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 86045

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Observatório da Cidadania.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Observatório da Cidadania, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Observatório da Cidadania será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Observatório da Cidadania poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Observatório da Cidadania;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno